



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 17/2026

LEI Nº. 3.238

DE 14 DE ABRIL DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
NO EXERCÍCIO DE 2026 A
SUBVENCIONAR ENTIDADE QUE
ESPECIFICA MEDIANTE TERMO DE
COLABORAÇÃO OU FOMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2026, a subvencionar, mediante Termo de Colaboração ou Fomento, a entidade Vila São Vicente de Paulo de Itapuí, inscrita no CNPJ nº 49.902.760/0001-83, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor repassado pela Emenda Federal nº 202637300004 com a finalidade de custear recursos destinados à manutenção de equipe, encargos e alimentação dos idosos em situação de vulnerabilidade social, de acordo com o respectivo plano de trabalho, observada a seguinte classificação orçamentária:

01.06 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 05 – Federal

Art. 2º O valor disposto no artigo 1º poderá ser pago de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, sendo liberado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Colaboração/Fomento a ser firmado entre as partes.

§1º Para a efetivação da transferência dos valores, a entidade deverá, obrigatoriamente, requerer o repasse por meio de ofício encaminhado ao Protocolo Geral da Prefeitura, ao qual deverá ser anexado relatório contendo a relação dos assistidos que frequentaram a entidade no mês anterior, com nome completo, endereço e período de permanência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

§2º Caso a entidade não atenda ao disposto no parágrafo anterior, a Municipalidade poderá, atendendo aos princípios da conveniência e do interesse público, transferir o recurso referente à parcela, cujo cálculo estará condicionado ao número de assistidos constantes do relatório apresentado no mês anterior.

Art. 3º A entidade recebedora dos recursos, para fins de prestação de contas, deverá obedecer à legislação municipal vigente, bem como às formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Art. 4º Para o cumprimento desta Lei, ficam autorizadas as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem como na Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapuí para o mesmo exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no quadro de avisos do paço municipal, registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 14 de Abril de 2026.

MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
PREFEITA MUNICIPAL